



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 30 DE MAIO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 071, DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Ana Cristina Pinto Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Ana Cristina Pinto Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 014.2021.03.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Ana Cristina Pinto Oliveira**, no cargo de Professor N-III, Ref. D, 20 horas, matrícula nº. 002.454, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 014.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e art. 76, § 8º. da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 30 de maio de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

